

Ata da 10ª Reunião Ordinária do
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU -
Biênio 2013/2015

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de abril de dois mil e quinze, no Auditório da Associação Comercial de Santos, sito à Rua XV de Novembro, número 137, no Centro Histórico, Santos, realizou-se a 10ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), biênio 2013-2015. Estavam presentes: os senhores Nelson Gonçalves de Lima Júnior, José Marques Carriço e Alexandre Santi Casasco e as senhoras Renata Fagundes dos Santos e Flávia Neves Dantas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), a senhora Débora Blanco Bastos Dias do Gabinete do Prefeito Municipal (GPM), o senhor Dilson Miyahira da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações (SIEDI), a senhor Luiz Otávio de Almeida Castro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM), o senhor José Antonio Oliveira de Rezende da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDES), o senhor Otávio Amato Souza Dias do Departamento de Assuntos Metropolitanos (DAM-GPM), a o senhor Dílson Miyahira da secretaria Municipal de Estrutura e Edificações (SIEDI), a senhora Yedda Cristina Moreira Sadocco da Secretaria Municipal de Assuntos Portuários e Marítimos (SEPORT), a senhora Ângela Sento Sé da Procuradoria Geral do Município (PGM), a senhora Romilda Lorenzo Gomes Timan da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), a senhora Tânia Mara da Silva Mota Moro Ouvidoria Pública Municipal (OPM), a senhora Marly Alvarez Cimino Progresso e Desenvolvimento de Santos (PRODESAN), a senhora Sonia Maria Luz da COHAB-ST, o senhor Vanderlei Hassan do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos (CONDEPASA), a senhora Maria Margarida Souza Teles do Conselho Municipal de Habitação (CMH), o senhor Augusto Muniz Campos da Agência Metropolitana da Baixada Santista (AGEM), os senhores João Gomes Ribeiro Neto e Luiz Augusto Cezar de Andrade da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP), a senhora Priscila Ermelinda Toth Teixeira da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santos (AEAS), o senhor Antonio Fernandes Ozores da Delegacia Sindical da Baixada Santista do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo (DESIBAS), o senhor Gustavo Zagatto Fernandes da Associação dos Empresários da Construção Civil da Baixada Santista (ASSECOB), Ricardo Besquizza do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON), o senhor Cláudio Augusto Querido Abdala do Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), a senhora Clarissa Duarte de Castro Souza da Universidade Católica de Santos (UNISANTOS), a senhora Roseli Vaz Feijó da Universidade Santa Cecília (UNISANTA), a senhora Elza Maria Alonso da Universidade Lusíada (UNILUS), a senhora Rosana Murinelly Gomes Spinola da Universidade Monte Serrat (UNIMONTE), o senhor Márcio Calves da Associação Comercial de Santos (ACS) e a senhora Josefa Maria da Conceição Campos. Ausências justificadas: a senhora Marise Céspedes Tavolaro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM). Também presente os convidados: as senhoras Daniela Colin Lima, Maria Helena Ng e Greicilene Regina Pedro e os senhores Luiz Otávio Galvão, Nivio Alves e Adão Ribeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDURB), Gisleine Polverini da SEFIN, Marcos Pellegrini Bandini do COMDEMA e o senhor Arlindo Manoel Monteiro da CODESP e o senhor Luiz Pereira dos Santos e a senhora Luciana Feliz do Movimento de Moradias. O presidente Nelson Gonçalves de Lima Júnior abriu os trabalhos e agradeceu a presença de todos e em seguida, fez um breve relato quanto as solicitações de dilação de prazo e destacou a importância das contribuições recebidas do colegiado no processo de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Área Insular do município de Santos - LUOS. Dando continuidade, consultou os membros do CMDU sobre a aprovação da ata da reunião anterior, previamente

unanimidade. Prosseguindo com a ordem do dia, o presidente Nelson passou ao segundo item da pauta e solicitou ao senhor José Marques Carrigo que apresentasse a plenária, as propostas recebidas do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos (CONDEPASA) e da Companhia Docas do Estado de São Paulo (CODESP) referentes à revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo da Área Insular do município de Santos - LUOS. Dando continuidade, o senhor Carrigo deu início a apresentação onde especificou cada etapa da proposta do CONDEPASA como: Inciso V, Art. 3º, Capítulo I, Título I : Art. 3º São objetivos específicos desta lei complementar: V. • *Substituição do termo patrimônio natural e cultural por patrimônio ambiental natural e construído*; Inciso V, Art. 3º, Capítulo I, Título I : Art. 3º São objetivos específicos desta lei complementar: V. *Substituição do termo patrimônio natural e cultural por patrimônio ambiental natural e construído; Alínea a), Inciso I, Art.º11, Seção I, Capítulo I, Título II.*

a) • *Susbituição da expressão Transferência do Potencial Construtivo-TDC pela expressão Transferência do Direito de Construir - TDC; Art.º 19, Seção II, Capítulo I, Título II: Art.19. As Áreas de Proteção Cultural - APC - correspondem às áreas de maior interesse para a preservação do patrimônio cultural, contendo os Corredores de Proteção Cultural - CPC - com a cervo de bens imóveis que se pretende proteger, ampliando os incentivos à recuperação e preservação do conjunto existente, por meio do PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA DE SANTOS - ALEGRA CENTRO e do instrumento de Transferência do Direito de Construir - TDC, disciplinado nesta lei complementar; Art.º 19, Seção II, Capítulo I, Título II: • Quanto à Inclusão do termo "maior" interesse cultural; Art.º116, Seção II, Capítulo I, Título II: Art.116: • Quanto à substituição da especificação dada pela expressão "situado sem área envoltória de bens tombados e os situados nos Corredores de Proteção Cultural" por situados ou não nas Áreas de Proteção Cultural; §2º, Art.º116, Seção II, Capítulo I, Título II: §2º É de competência da Seção Escritório Técnico Alegria Centro - SETAC-do Órgão Municipal de Planejamento a elaboração da listagem com os níveis de proteção de cada imóvel situado em Áreas de Proteção Cultural, • Quanto à substituição da referência à Seção Escritório Técnico Alegria Centro por Órgão Municipal de Planejamento; Art.º117, Seção II, Capítulo I, Título II: Art.117: • instrução dos órgãos competentes da Prefeitura; Nada a opor quanto à alteração proposta; Art.º120, Seção II, Capítulo I, Título II: Art.120: situados ou não em Áreas de Proteção Cultural; a aprovação prévia dos órgãos competentes da Prefeitura. Em seguida, o senhor Carrigo apresentou as 06 (seis) propostas enviadas pela CODESP que foram: Anexo VII - mapa 2 - Planta de Zoneamento: Sob pena de sobrepor competência da União, sugere-se que a ZC1a seja redimensionada para excluir a área relativa ao Porto Organizado, a partir da avenida perimetral - inclusive, passando a fazer parte da ZP; Quanto à alteração do Anexo VII proposta - A ZC1a não inclui parte do Porto Organizado, portanto não é necessário redimensioná-la; Art.º13, Seção I, Capítulo I, Título II: Quanto à alteração do Art.º13: proposta: Não há previsão de expedição de "certidão de conformidade" na lei municipal. Considera-se que a concessão de alvará para atividades, que é uma prerrogativa do Município, é uma forma de licenciamento. No caso específico do mencionado artigo, não é mencionado licenciamento "ambiental", a penas licenciamento (de uso e ocupação do solo);*

Art.º25, Capítulo II, Título II : *Parágrafo único: ... Quanto à alteração do Art.º25 : proposta: o Decreto Federal Nº4.333, de 12 de agosto de 2002, há áreas do Porto Organizado localizadas no espaço urbano, em bairros predominantemente residenciais ou onde não predominam serviços não portuários (ex.: Transbrasa), é fundamental garantir ao Município a competência de estabelecer o zoneamento de uso e ocupação do solo nestas áreas, cujo uso traz em elevado impacto sobre as demais atividades, sobretudo àquelas residenciais, causando deseconomia e perda da qualidade de vida; Art.º s26 a 30, Capítulo II, Título II; Para a subdivisão da Zona Portuária em duas, é necessária a subdivisão do Art.º13, que define a ZP (Zona Portuária) e alterar o Anexo VII*

- mapa2 - planta de zoneamento; Art.13: Zona Portuária-ZP: Quanto à alteração do Art.º13 proposta: A Prefeitura considera esta proposta um retrocesso, se a área do Porto Organizado fosse novamente destacada no novo diploma legal, como no Plano Diretor Físico de 1968. Ao término da apresentação o senhor José Marques Carriço informou ao colegiado que a referida apresentação estará disponibilizada através dos e-mails, que será enviada pela secretária executiva do CMDU, a senhora Simone Bernardo Gonçalves. Em seguida, foi aberta a palavra à plenária e o senhor Arlindo da CODESP solicitou a palavra e sugeriu uma nova apresentação para maiores esclarecimento quanto ao apresentado ao colegiado. O presidente Nelson retomou a palavra e deu sequência a ordem do dia e passou ao terceiro item da pauta, assuntos gerais e não havendo nenhuma manifestação, o presidente Nelson Gonçalves de Lima Júnior agradeceu a presença de todos e às onze horas e trinta minutos, deu os trabalhos por encerrados. Eu, Simone Bernardo Gonçalves

lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será ao final subscrita pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Nelson Gonçalves de Lima Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.